



GUIA DE ORIENTAÇÕES SOBRE A COVID-19:

controle de disseminação e aspectos de
cuidado em saúde

3ª VERSÃO



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ACOMPANHE TAMBÉM
NAS REDES SOCIAIS:

 @MPEMT  @MPEMT  @MPDEMT

GUIA DE ORIENTAÇÕES SOBRE COVID-19: controle de disseminação e aspectos de cuidado em saúde

V.3

Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho
Vida Plena MPMT - Pensando em você
2022



INTRODUÇÃO

Em março de 2020, a pandemia de COVID-19 (SARS-CoV-2) levou ao fechamento todas as unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com a determinação de teletrabalho obrigatório a todos os integrantes, conforme dispõe o Ato Administrativo nº 906/2020-PGJ e seguintes, considerando que estamos vivenciando a fase de transmissão comunitária.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define pandemia como o maior nível em uma escala de gravidade no processo de disseminação de uma doença, é o pior dos cenários. Ela acontece quando ocorrem surtos em várias regiões de um território, que se estende a nível mundial, ou seja, se espalha por diversas regiões do planeta. Em 11 de março de 2020, a COVID19 passou de epidemia para uma pandemia, quando a OMS começou a registrar casos nos seis continentes do mundo. Considera-se aqui que transmissão comunitária é uma modalidade de circulação do vírus na qual as autoridades de saúde não conseguem mais rastrear o primeiro paciente que originou as cadeias de infecção, ou quando esta já envolve mais de cinco gerações de pessoas.

Neste cenário, após as medidas de distanciamento social implantadas pela instituição e considerando o processo gradativo de retorno às unidades, este guia tem por objetivo ofertar orientações como medida de redução dos riscos de contaminação do novo coronavírus, visando o controle da disseminação, a garantia de um trabalho seguro e saudável, bem como a oferta de estratégias de cuidado aos integrantes do MP.

Para isso, o material está estruturado em eixos norteadores, quais sejam: conceitos básicos; medidas de autocuidado; aspectos de biossegurança com protocolos de conduta e canais de informações. Cumpre destacar que as recomendações presentes neste guia foram compiladas das normativas de vigilância sanitária e manuais orientativos das agências de saúde em âmbito estadual, nacional e mundial e estão sujeitas a revisão e modificações se a situação epidemiológica assim exigir.

Considerando retorno integral às atividades presenciais, orientado pelo **Ato Administrativo 1055/2021 e demais normativas relacionadas**, o guia passou por revisão para contemplar as novas normativas.



CORONAVIRUS

COVID-19

CONCEITOS BÁSICOS

O que é COVID-19?

COVID-19 é o nome dado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a uma doença infecciosa causada por um vírus recém-descoberto, o SARS CoV-2, popularmente conhecido como novo coronavírus.

Quais principais sinais e sintomas de COVID-19?

Febre, cansaço e tosse seca são os sintomas mais comuns. No entanto, algumas pessoas podem apresentar dores, congestão nasal e coriza, dor na garganta e menos frequentemente diarreia. Em geral esses sintomas são leves. Algumas pessoas podem se infectar e não experimentar nenhum sintoma, entretanto, aproximadamente 1 a cada 6 pessoas podem sentir dificuldade para respirar (falta de ar).

Como ocorre a transmissão do vírus?

O vírus pode ser transmitido por contato direto ou próximo de uma pessoa contaminada para outra através de aperto de mão; abraço; gotículas de saliva; espirro; tosse; catarro; objetos ou superfícies contaminadas como celulares, mesas, maçanetas, brinquedo, teclados de computador, etc.

Qual o tratamento para COVID-19?

Até o momento não existe um tratamento específico para a COVID-19, as principais recomendações feitas para as pessoas com suspeitas de contágio variam de acordo com o grau de intensidade dos sintomas.

Pessoas com sintomas leves são instruídas a ingerir bastante líquido, podendo haver a recomendação do uso de remédios para alívio de dor e controle da temperatura. Aos indivíduos que apresentarem febre acima de 39°C e dificuldade para respirar é necessária a busca por acompanhamento médico presencial.

Destaca-se que, por não haver um tratamento próprio, a prevenção e controle dos sintomas tem sido a forma mais eficiente de combate.

Qual a diferença entre distanciamento social, quarentena, isolamento e lockdown?

DISTANCIAMENTO SOCIAL: é uma estratégia utilizada para diminuir o convívio/contato entre indivíduos numa grande coletividade, na qual é possível que pessoas possam estar contaminadas, mas ainda não foram isoladas por não terem sido identificadas. São exemplos de distanciamento social o fechamento de escolas, empresas, cancelamento de reuniões e de feiras, mercados públicos e determinação coletiva de teletrabalho;



ISOLAMENTO: O isolamento serve para separar pessoas sintomáticas ou assintomáticas, que foram contaminadas ou estão com suspeita. Dependendo da situação, os pacientes podem ficar isolados em ambiente domiciliar ou em hospitais. O Ministério da Saúde indica que o prazo de isolamento é 10 dias (tempo em que o vírus leva para se manifestar no corpo). O prazo pode ser estendido, dependendo do resultado dos exames laboratoriais. Existem dois tipos de isolamento: o vertical, que é destinado somente a grupos de risco, como idosos e pessoas com comorbidades (diabéticos, hipertensos, pessoas com algum comprometimento pulmonar) e o horizontal, que atinge toda a população. No segundo, todos que não trabalham com atividades essenciais devem ficar em casa.



QUARENTENA: é uma medida de saúde pública usada para controlar surtos e epidemias e consiste em limitar/controlar a circulação de pessoas não doentes que se acredita terem ficado expostas a uma doença contagiosa e que podem eventualmente ainda não ter apresentado



sintomas pelo fato de estarem em período de incubação. A quarentena pode ser individual ou coletiva; restrita a uma residência, bairro, cidade ou região; podendo ser voluntária ou imposta pelas autoridades sanitárias;

LOCKDOWN: O lockdown é uma paralisação total dos fluxos e deslocamentos. A circulação de carros e pessoas também é reduzida, sendo autorizada apenas a saída de casa para a compra de alimentos, medicamentos e transporte de indivíduos para hospitais. Nesta etapa, o governo pode usar as forças armadas e aplicar multas e detenções para quem desrespeitar a medida.



MEDIDAS DE AUTO-CUIDADO



Como me proteger e evitar disseminação?



Lave as mãos com maior frequência usando água e sabão ou com álcool 70%;



Faça uma boa higiene respiratória (use um papel descartável para cobrir a boca e o nariz quando tossir ou espirrar). Jogue o papel no lixo e em seguida lave as mãos;



Evite tocar nos olhos, nariz e boca;



Não compartilhe objetos de uso pessoal, higienize celular, óculos e demais objetos de uso recorrente sempre que possível e intensifique a limpeza e desinfecção, utilizando álcool a 70%;



Se possível, mantenha as janelas abertas para favorecer a circulação de ar nos ambientes;



Mantenha uma distância mínima de cerca de 1,5 metros de qualquer pessoa, principalmente se você estiver ao lado de alguém que tosse ou espirra;



Evite circulação desnecessária, viagens e aglomerações;



Fique em casa se sentir sintomas da COVID-19 e comunique o Departamento de Gestão de Pessoas, conforme protocolo 05 abaixo. Se tiver com febre, cansaço, tosse seca e falta de ar procure uma unidade de saúde;



Utilize máscaras de proteção respiratória caseiras ou artesanais feitas de tecido.



Durma bem, beba bastante líquido e cuide da alimentação para que não haja queda da imunidade.

Por que devemos usar máscara?

O uso das máscaras diminui a chance de contágio pelo novo coronavírus, mas apenas o uso de máscaras não é suficiente. É necessário lavar as mãos com água e sabão ou com álcool gel 70% regularmente.

Como usar a máscara?

COMO COLOCAR?

- Lave as mãos com água e sabão antes de colocar a máscara;
- Coloque a máscara pegando no elástico ou tiras e ajuste ao rosto cobrindo o nariz e a boca. Não deixe espaços entre a máscara e o seu rosto. Assim, você garante a efetividade da máscara e contribui com a redução do risco de transmissão;

PERMANECENDO COM A MÁSCARA:

- Troque a máscara quando estiver úmida ou, preferencialmente, a cada 2 horas;
- Enquanto estiver usando máscara não coloque a mão na parte da frente da máscara;

COMO RETIRAR?

- Sempre tire a máscara pegando nas tiras ou elástico que estão presos na parte de trás da cabeça ou orelhas e puxe a máscara levando-a para frente;
- Se a máscara for descartável, descarte na lixeira sem tocar na parte da frente. Se a máscara for reutilizável (de tecido), coloque-a num saco plástico e marre-o para higienizar a máscara posteriormente.
- Após isso, lave suas mãos com água e sabão;

LEMBRE-SE: as máscaras são de uso pessoal e único, sua lavagem e conservação são de responsabilidade do usuário.

Como lavar as mãos? Siga cada etapa:



01
Abra a torneira, molhe as mãos e coloque o sabão;



02
Esfregue a palma das mãos uma na outra;



03
Esfregue o dorso da mão colocando uma mão sobre a outra e entrelaçando os dedos;



04
Feche uma das mãos e coloque-a sobre a palma da outra mão aberta. Então esfregue o dorso dos dedos;



05
Esfregue os polegares com movimentos circulares, um após o outro;



06
Junte os dedos e os esfregue na palma da mão aberta;



07
Esfregue os punhos com movimentos circulares;



08
Enxágue as mãos com água; Não feche a torneira com as mãos já lavadas. Use um pedaço de papel ou o cotovelo.



BIOSSEGURANÇA INSTITUCIONAL

Como medida de biossegurança, foram elaborados 6 protocolos:

- Protocolo 1: Controle de ciclo vacinal e grupo de risco;
- Protocolo 2: adaptação dos ambientes e condições de trabalho;
- Protocolo 3: atendimento ao público;
- Protocolo 4: atividades externas;
- Protocolo 5: casos de integrantes com suspeita ou com diagnóstico confirmado de COVID-19;
- Protocolo 6: casos de colaboradores terceirizados com suspeita ou com diagnóstico confirmado de COVID-19;

Protocolo 1: Controle de ciclo vacinal e grupo de risco

- Conforme Ato Administrativo nº 1.045/2021, é dever dos integrantes (membros, servidores, estagiários, terceirizados e voluntários) aderir a imunização por meio de vacina registrada em órgão de vigilância sanitária, observada as etapas de vacinação dos respectivos municípios em que estão lotados, como condição para acesso às dependências e sedes da instituição.
- Membros, servidores estagiários e voluntários que compõem o grupo de risco ou coabitem com pessoas em grupo de risco, devem se atentar as normativas de Ato administrativo em vigência.

Cabe ao integrante comunicar o DGP e chefia imediata (no caso de servidores) ou a Corregedoria Geral do Ministério Público (no caso de membros) sobre sua condição de grupo de risco por meio de formulário específico.

FORMULÁRIO DE GRUPO DE RISCO	
Nome	
Número de Matrícula:	
Cargo:	
Lotação:	
Grupo de Risco: (marque X na opção)	☐ Câncer
	☐ Diabetes
	☐ Doença cardíaca
	☐ Doença imunodepressora
	☐ Doença pulmonar
	☐ Gestante
	☐ Hipertensão
	☐ Lactante
	☐ Obesidade
	☐ Pessoa idosa
☐ Tabagismo	
() pertencem a grupo de risco ou () coabita com grupo de risco	

Caso o integrante identifique que tenha tido contato com pessoas com caso confirmado de COVID19, este deve seguir as recomendações e notificações do Protocolo 5.

DOENÇAS CRÔNICAS

O QUE SÃO?

São aquelas de progressão lenta e longa duração, que muitas vezes as pessoas levam por toda vida. Podem ser silenciosas ou sintomáticas, comprometendo a qualidade de vida. Nos dois casos, representam risco para o paciente.



Doenças Cardiovasculares



Respiratórias crônicas (bronquite, asma, DPO, rinite)



Doenças Metabólicas (obesidade, diabetes, dislipidemia)



Câncer



Hipertensão



Diabetes

Protocolo 2: Adaptação dos ambientes e condições de trabalho

- Fazer campanha interna de comunicação sobre as medidas de prevenção de infecção: Lave as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos, ou use álcool em gel 70% com frequência, uso contínuo de máscara, que cubra o nariz e boca devendo ser trocada, minimamente, a cada duas horas ou quando estiver úmida. Adotar as medidas de cuidado ao tossir ou espirrar, cobrindo o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel; evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; realizar a higiene das mãos. Evite aglomerações, mantenha ambientes bem ventilados, não compartilhe objetos pessoais, etc;
- Preparar o ambiente para estimular a higiene frequente das mãos dos trabalhadores, mediante lavagem periódica com água e sabão, e utilizar álcool em gel 70% sempre que houver mudança de ambiente. Para o público externo, prioritariamente, a higienização das mãos deve ser feita com álcool em gel 70%, evitando trânsito desnecessário nas dependências da unidade;
- O acesso de membros, servidores, estagiários e colaboradores às unidades institucionais – para o trabalho presencial – será facultado, preferencialmente, mediante a leitura da temperatura corporal, sendo que temperaturas a partir de 37,8° C ou a presença de sintomas respiratórios gripais (tosse, dor de garganta, espirros e coriza) ensejará o encaminhamento da pessoa para avaliação, conforme disponibilidade, pela rede conveniada de saúde ou pela rede pública de saúde.
- Aumentar a frequência da limpeza do piso, bancada, superfícies, corrimão, maçanetas e banheiro usando álcool em gel 70% ou hipoclorito de sódio.
- Desestimular o compartilhamento de objetos que são tocados por mão e boca: celular, computador, copo, bebedouro, etc.
- Fornecer e exigir o uso e equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, conforme especificidade da atividade laboral;
- Manter o local de trabalho ventilado, com portas das salas e gabinetes preferencialmente abertas. Se houver ar-condicionado, reforçar a manutenção e deve-se garantir que o sistema de climatização de ar não esteja reutilizando o ar e sim que esteja programado para renovação de ar constantemente.
- Estabelecer políticas e práticas de flexibilização do local e do horário de trabalho;
- Estabelecer dias de trabalho alternados e diminuir número de trabalhadores agrupados no mesmo horário, ampliando o distanciamento de assentos e o espaço entre mesas,

respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) em todas as situações.

- Realizar as reuniões de forma virtuais ou, na estrita impossibilidade, com o número imprescindível de participantes;
- As mesas de trabalho terão de permanecerem afastadas no mínimo 1,5m (um metro e meio) umas das outras, ou os integrantes devem ser orientados a sentar intercalados (com cadeiras vazias dos dois lados).
- Distanciamento social 1,5m (um metro e meio) nas áreas comuns, em despachos com colegas e chefias, e em reuniões;
- Uso racional dos elevadores, preferencialmente, por pessoas com dificuldade de locomoção, em número reduzido, de forma individual, sendo o uso de máscaras obrigatório e evitando-se conversas. Todos devem priorizar a circulação no prédio por escadas;
- Recomenda-se utilização de um lenço de papel para apertar o botão de chamada do elevador, visto que isso é mais seguro e não causa danos ao equipamento como ao usar objetos pontiagudos (como canetas) para apertar os botões. Este deve ser descartado ao sair do elevador;
- Orientações gerais de higiene:

Localização dos dispensadores de álcool em gel: os dispensadores contendo as preparações alcoólicas deverão ficar em lugar visível e de fácil acesso. A equipe de serviços gerais deve assegurar o abastecimento de todos os dispensadores de álcool em gel por meio de mapeamento dos locais instalados.

Sugestões de locais estratégicos de colocação de dispenser de álcool 70%:

- próximo à porta de entrada dos prédios;
- próximo aos guichês de autoatendimento dos bancos;
- entre elevadores, devido ao contato com botões internos e externos;
- próximo às copas;
- próximo aos bebedouros;
- sugere-se que, próximo às pias, sejam colocados cartazes sobre a higienização das mãos com água e sabão, e que, próximo aos dispensadores de álcool em gel, sejam colocados cartazes sobre a higienização das mãos com solução alcoólica;

- os dispensadores contendo as preparações alcoólicas deverão ficar em lugar visível e de fácil acesso. A equipe de serviços gerais deve assegurar o abastecimento de todos os dispensadores do álcool em gel por meio de mapeamento dos locais instalados.
- Limpeza e desinfecção do ambiente:
 - Profissionais da limpeza deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ao limpar ou manusear superfícies sujas. Após o uso, os EPIs que não forem descartáveis devem ser lavados com água e sabão e descontaminados com hipoclorito de sódio ao 0,5%. Esses profissionais devem proceder com a frequente higienização das mãos, principalmente, antes e depois da paramentação dos EPIs
 - O coronavírus humano pode permanecer infeccioso em superfícies inanimadas por até nove dias. A desinfecção da superfície com hipoclorito de sódio a 0,1% ou a 71% de etanol (álcool a 70%) reduz significativamente a infectividade do coronavírus nas superfícies em um minuto de tempo de exposição.
 - A OMS recomenda garantir que os procedimentos de limpeza e desinfecção ambiental sejam seguidos de maneira consistente e correta:
 - limpar cuidadosamente as superfícies ambientais com água e detergente e aplicar desinfetantes comuns usados em nível hospitalar (como hipoclorito de sódio 0,1% e álcool a 70%) são procedimentos eficazes e suficientes;
 - é necessário aumentar a frequência de desinfecção de mesas, estações de trabalho, corrimão de escada, botões de elevadores, maçanetas de portas, válvulas de descargas de vasos sanitários, torneiras, espelhos de interruptor de luz;
 - a desinfecção pode ser realizada com álcool a 70%, com tempo de exposição de um minuto;
 - conforme protocolo vigente de desinfecção de ambientes e superfícies: nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão e microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar a varredura úmida, que pode ser realizada com "mops" ou rodo e panos de limpeza de pisos;
 - a provisão de todos os insumos como sabão líquido, álcool 70% líquido e em gel, EPI, devem ser reforçados.

- A utilização de veículos oficiais do MPMT no transporte de passageiros:
 - Durante a vigência do decreto de calamidade pública em saúde e combate à epidemia causada pelo novo Coronavírus, o transporte interno de passageiros, obedecerá às seguintes regras:
 - I. Os veículos oficiais serão utilizados apenas para serviços essenciais e/ou emergenciais, incluindo viagens, devendo ser respeitada a quantidade máxima de passageiros, de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veículo;
 - II. Antes de iniciar qualquer deslocamento essencial e/ou emergencial, o motorista responsável pelo veículo deverá higienizar as mãos com água e sabão e posteriormente com álcool em gel;
 - III. Motoristas e passageiros que partilharão o veículo deverão utilizar máscaras e realizar o deslocamento, preferencialmente, com os vidros abaixados, para a circulação e ventilação de ar;
 - IV. Os veículos oficiais em deslocamento deverão conter frascos de álcool em gel, para a higienização das mãos, sempre que necessário, inclusive para uso do passageiro;
 - V. Ao retornar, o motorista deverá higienizar as áreas de contato no veículo como: maçanetas internas e externas, manopla, freio de mão, volante, painel, chaves e controles, a fim de evitar contaminações, bem como garantir que um próximo colega, que faça uso do veículo, já receba o carro devidamente higienizado.

Protocolo 3: atendimento ao público

- O acesso de pessoas às unidades institucional será facultado, preferencialmente, à leitura da temperatura corporal com termômetro digital de testa, sendo que temperaturas a partir de 37,8 C ou sintomas respiratórios gripais (tosse, dor de garganta, espirros e coriza) ensejarão o encaminhamento da pessoa para avaliação, conforme disponibilidade, pelo serviço médico próprio, pela rede conveniada de saúde ou pela rede pública de saúde;
- Procure cumprir todas as orientações da instituição para proteção dos seus integrantes;
- Se não for possível o atendimento online ao público, recomenda-se para o atendimento

presencial a criação de uma barreira de acrílico ou vidro entre atendente e o público;

- Se o atendimento presencial for indispensável para a demanda e não houver barreira acrílica ou de vidro, mantenha os cuidados com a higienização dos ambientes e adote o distanciamento social, considerando a distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio), com marcadores nos pisos e barreiras que garantam esta distância, sempre fazendo uso de máscara, de preferência com a utilização do protetor facial tipo peça inteira (face shield);
- Lave sempre as mãos entre um atendimento e outro, usando água e sabão e álcool em gel 70%;
- Use luvas descartáveis, salientando que o uso de luvas deve ser feito com cautela, haja vista que ela se torna a extensão da mão devendo ser higienizada ou substituída sempre que necessário, caso trabalhe com documentos físicos. Lavar as mãos entre a troca de luvas;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, inclusive canetas. Caso isso seja preciso, lave as mãos antes e depois do procedimento.
- Comunique antes a chefia caso apresente sintomas respiratórios ou conviva com pessoas que apresente tais sintomas. Pessoas nessas condições, assim como os contatos dentro do mesmo domicílio devem ficar em isolamento por 10 dias (conforme recomendações do protocolo 5).

Protocolo 4: Atividades externas

Compreende-se por atividades externas todas as atividades de diligências, inspeção, vistoria, auditoria e visitas (domiciliares ou institucionais) e outras atividades em ambientes diversos, externos às dependências do MPMT.

Para a realização das atividades externas é fundamental seguir as orientações referentes às medidas de autocuidado mencionadas acima para evitar a disseminação da doença. Além disso, ao realizar a atividade externa, é indispensável adotar as medidas de segurança específicas relativas ao uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), evitando determinadas exposições. Lembre-se que o uso correto do EPI pode minimizar os riscos de contato com o vírus (SARS-CoV-2), mas não deve substituir as demais estratégias de prevenção, devendo somá-las.

Os EPIs devem ser:

- Adequadamente utilizados quando necessário.
- Mantidos e substituídos regularmente, conforme necessário.
- Removidos, limpos e armazenados ou descartados adequadamente, conforme aplicável, para

evitar a contaminação de si mesmo, de outras pessoas ou do meio ambiente.

Os tipos de EPIs necessários no contexto de pandemia do coronavírus serão baseados nos riscos de ser infectado durante a realização do trabalho. Portanto, ao realizar a atividade laboral em ambientes externos à instituição é necessário verificar os riscos de exposição e os EPIs a serem utilizados, conforme tabela abaixo:

Local da atividade externa	Classificação da exposição do profissional e a terceiros à SARS-CoV-2	EPIs recomendados durante a pandemia	Medidas comportamentais sugeridas
- Instituições públicas e privadas de pequena densidade populacional (principalmente locais fechados) - Zona rural (principalmente locais abertos e contato reduzido com pessoas).	Risco baixo	- Máscara cirúrgica; - Protetor facial tipo peça inteira.	- Evitar o uso de adornos (relógios, anéis, brincos, pulseiras, etc.); - Evitar ao máximo contato com pessoas e objetos; - Distanciamento social mínimo de 1,5 m; - Evitar movimentações desnecessárias quando em ambientes fechados. - Programar as atividades externas, preferencialmente, em horários com pouco fluxo.
- Escola, academias, presídios, delegacias, bancos, farmácias (principalmente locais fechados) - Lixões, estação de tratamento de água, estação de tratamento de esgoto (principalmente locais abertos).	Risco médio	- Máscara cirúrgica; - Protetor facial tipo peça inteira; - Luvas; - Vestimenta tipo bata. - Sacos reforçados que possibilitem boa vedação.	
- Instituições públicas e privadas de grande densidade populacional (principalmente locais fechados, como: residências, fundações e unidade de acolhimento de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, hospitais e outras unidades de Saúde)	Risco alto	- Máscara cirúrgica; - Protetor facial tipo peça inteira; - Luvas; - Vestimenta tipo bata com capuz; - Sacos reforçados que possibilitem boa vedação.	

Observações:

- As atividades externas devem ser programadas tal que ao fim dos trabalhos os integrantes cessem as atividades laborais do dia, providenciem a higienização pessoal, o acondicionamento dos EPIs em sacos hermeticamente fechados e a posterior higienização desses.
- Os procedimentos de paramentação, retirada e destinação dos EPIs constituem numa fase crucial para as medidas de biossegurança. Para tanto, é imprescindível a participação dos integrantes na capacitação referente a estes procedimentos, a ser ofertada pela instituição, com o objetivo de garantir o uso correto dos equipamentos.
- As demais medidas de segurança e cuidado não são dispensadas como por exemplo: higienização periódica das mãos com álcool 70% e cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar.

Protocolo 5: casos de integrantes com suspeita ou com diagnóstico confirmado de COVID-19

- **COMO IDENTIFICAR CASOS COM SUSPEITA DE COVID-19?**

Nessa atual fase de transmissão, o conceito de caso suspeito não mais se aplica, devendo todos os indivíduos serem abordados de maneira síndrômica. Ou seja, foca-se agora na abordagem clínica de Síndrome Gripal e da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

O quadro clínico típico da Síndrome Gripal pode variar seus sintomas desde uma apresentação leve e assintomática, principalmente em jovens adultos e crianças, até uma apresentação grave. Os sintomas da síndrome gripal incluem: febre ($>37,8$ graus), tosse, dispneia (falta de ar), mialgia (dores musculares), sintomas respiratórios superiores, fadiga e mais raramente, sintomas gastrointestinais. Para investigar esses sintomas é importante uma investigação clínico epidemiológica e exame físico, para isso, procure um médico ou serviço de saúde.

Em situações de suspeita, há canais no SUS para obtenção de informações sobre sintomas, medidas preventivas, autodiagnóstico e acesso a unidades básicas de saúde: Disque saúde 136 ou aplicativo de celular do SUS: coronavírus-sus. Evite procurar pronto socorro e laboratórios para realização de exames sem orientação adequada.

O Ministério da Saúde recomenda que todas as pessoas que estiveram próximas aos casos suspeitos no ambiente doméstico devem ser afastadas por 10 dias e colocadas em isolamento

domiciliar. A mesma recomendação deve ser avaliação dentro do ambiente de trabalho, conforme exposição a risco. A classificação de exposição a risco da equipe será avaliada pelo DGP, com o apoio do Programa Vida Plena (seguindo os critérios da tabela adaptada do Guidance on Preparing Workplaces for COVID-19 – OSHA e do artigo First known person-to-person transmission of severe acute respiratory syndrome coronavírus 2, The Lancet, 2020 - Anexo 1).

Mesmo ainda na condição de caso suspeito, é necessário direcionar o integrante da instituição aos serviços de saúde. Após acessar os serviços de saúde, os casos suspeitos devem informar todas as pessoas que residam no mesmo endereço domiciliar, se necessário seguir as determinações de isolamento, preencher e assinar o termo de consentimento livre e esclarecido e o termo de declaração fornecidos pelos serviços de saúde, fornecidos pela unidade de saúde.

● O QUE FAZER EM CASOS CONFIRMADOS COM DIAGNÓSTICO DE COVID-19?

- O integrante deve preencher formulário de notificação do DGP e comunicar chefia imediata (no caso de servidores e estagiários) ou COGER (no caso de membros), permanecendo em isolamento por 10 dias, respaldado pelo teste positivado. Link para preenchimento do formulário: <https://forms.office.com/r/0wArr4HxFC>
- A instituição deve encaminhar o integrante para o trabalho remoto, em isolamento domiciliar;
- Caso o integrante não esteja em condições de realizar o trabalho remoto, necessitando de afastamento para tratamento de saúde, deve apresentar atestado médico.
- Cabe a chefia mapear a exposição de risco da equipe que estava em contato com o integrante, conforme tabela de risco no anexo 1;
- DGP encaminhará para equipe do Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho - Vida Plena casos confirmados e suspeitos resguardando o sigilo das informações;
- A instituição fará orientações de biossegurança aos integrantes que tiveram contato prolongado (segundo classificação de risco) e tomará medidas cabíveis para a desinfecção do ambiente laboral onde foi identificado o caso.

Destaca-se que confirmados, a equipe psicossocial do Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho - Vida Plena entrará em contato com o integrante para realizar o acompanhamento do seu estado de saúde. Após o isolamento de 10 dias e habilitação do integrante para retornar as atividades laborais este deverá comunicar o DGP novamente.

● **O que fazer quando integrantes tiverem contato com pessoas em isolamento ou casos confirmados de COVID-19?**

A recomendação desta comunicação também cabe aos integrantes que tiveram contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19, quando a estes for determinado o isolamento pelos serviços de saúde por coabitarem com casos diagnosticados. Assim:

- O integrante deve preencher formulário de notificação do DGP e comunicar chefia imediata (no caso de servidores e estagiários) ou COGER (no caso de membros), permanecendo em isolamento por 10 dias. Link para preenchimento do formulário: <https://forms.office.com/r/0wArr4HxFC>

Protocolo 6: casos de colaboradores terceirizados com diagnóstico confirmado de COVID-19

- Caso o trabalhador terceirizado apresente diagnóstico positivo da doença Covid 19, ou até mesmo que tenha tido recente contato com pessoa contaminada, deverá se reportar, imediatamente, à Empresa Contratada, a qual deverá comunicar ao Fiscal ou Gestor do Contrato (DAA), informando tal situação.
- O Departamento de Apoio Administrativo (DAA) deverá comunicar o caso, de imediato, ao Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho - Vida Plena;
- O Fiscal ou Gestor do Contrato enviará uma notificação à Empresa contratada, para que seja adotado o mesmo protocolo direcionado aos integrantes do MPMT;
- Decorridos 10 (dez) dias, a Empresa contratada deverá enviar ao Fiscal ou Gestor do Contrato, informações a respeito do estado de saúde do seu funcionário, bem como apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme preconiza o item 7.4.1 da Norma Regulamentadora nº 07, que trata do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

CANAIS DE INFORMAÇÕES

CONTATOS IMPORTANTES

- Prefeitura de Cuiabá. Telefone: 0800 647 22 42
- Secretaria de Estado de Saúde. Telefone: 0800 647 1223
- DISQUE SAÚDE-SUS: 136

REFERÊNCIAS

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Brasília: ANVISA; 21 de março de 2020. Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020.

CNMP. Resolução nº 214 de 15 de junho de 2020. Estabelece, no âmbito do Ministério Público, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências. CNMP: Brasília, 2020.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Saúde. O que é preciso saber sobre a COVID-19. Mato Grosso, 2020.

SESI. Serviço Social da Indústria. Guia SESI de prevenção da COVID-19 nas empresas - versão 13 de abril de 2020. SESI, 2020.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Faculdade de Medicina da USP Escola de Educação Permanente. COVID-19: dicas e cuidados para enfrentar a pandemia. USP, 2020.

ANEXOS

Anexo 1 - Tabela de Risco de Transmissão

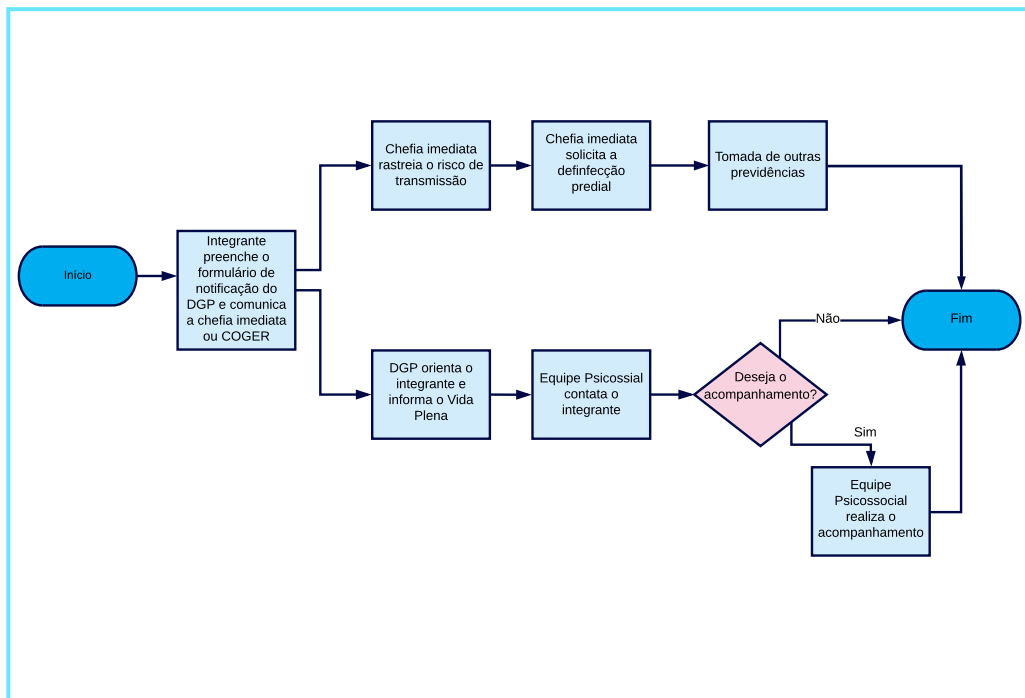
Classificação	Crítérios	Recomendações
Sem contato	Interações sem contato com uma pessoa com COVID-19 confirmado por laboratório, sintomático ou não.	Adotar medidas de prevenção.
Contato de risco baixo	1. Ambiente com contato distante (superior a 2 m) de caso suspeito ou confirmado de COVID-19 2. Ambientes de trabalho com baixo contato humano;	Monitoramento ativo dos sintomas por 10 dias após a última exposição.
Contato de risco médio	1. Ambiente com contato próximo (inferior a 2 metros) de caso suspeito ou confirmado de COVID-19 2. Atendimento ao público externo e locais alta densidade populacional. Ex: shoppings, rodoviárias, escolas, restaurantes, academias, fábricas, tripulação de aeronaves e navios. 3. Viajantes à trabalho; 4. Ambientes com compartilhamento de ferramentas e/ou postos de trabalho.	Monitoramento ativo dos sintomas por 10 dias após a última exposição (Entende-se como monitoramento ativo a observação individual (autoavaliação orientada) ou procedimentos de avaliação (por profissionais de saúde) da população exposta) Quarentena doméstica por 10 dias após a última exposição (Essa recomendação é aplicável somente nos casos de contato próximo e prolongado com caso suspeito ou com COVID-19 confirmada. Para os profissionais de saúde, a recomendação somente será aplicável no caso de doença confirmada ou sintomatologia compatível com quadro suspeito. Para os profissionais de saúde recomenda-se adiar procedimentos não urgentes ou não essenciais)

Contatos de risco alto	1. Contato prolongado ou frequente com uma pessoa com COVID-19 confirmado por laboratório e sintomático. Ex: sala de aula, equipe de saúde ocupacional e/ou assistencial de empresas, trabalhadores de transporte de saúde (ambulância);	Monitoramento ativo dos sintomas por 10 dias após a última exposição. Quarentena doméstica por 10 dias após a última exposição; Garantir suporte psicológico e comportamental;
Contato de risco muito alto	1. Viver na mesma casa, ser um parceiro íntimo e/ou prestar assistência domiciliar a caso de COVID-19 confirmado por laboratório; 2. Profissionais de saúde de empresas que realizam procedimentos com geração de aerossóis (Ex: intubação orotraqueal, procedimentos de indução de tosse, broncoscopias, alguns procedimentos/exames dentários ou coleta invasiva de amostras. 3. Profissionais de laboratório que manipulam amostras de pacientes confirmados ou suspeitos de COVID-19;	Monitoramento ativo dos sintomas por 10 dias após a última exposição (Entende-se como monitoramento ativo a observação individual (autoavaliação orientada) ou procedimentos de avaliação (por profissionais de saúde) da população exposta) Quarentena doméstica por 10 dias após a última exposição (Essa recomendação é aplicável somente nos casos de contato próximo e prolongado com caso suspeito ou com COVID-19 confirmada. Para os profissionais de saúde, a recomendação somente será aplicável no caso de doença confirmada ou sintomatologia compatível com quadro suspeito. Para os profissionais de saúde recomenda-se adiar procedimentos não urgentes ou não essenciais)

Fonte: SESI. Serviço Social da Indústria. Guia SESI de prevenção da COVID-19 nas empresas - versão 13 de abril de 2020. SESI, 2020.

ANEXOS

Anexo 2 - Fluxograma de Comunicação à Instituição pelo Integrante com suspeita ou confirmação de COVID-19



ANEXOS

Anexo 3 - Fluxograma de Comunicação à Instituição pelo Integrante do Grupo de Risco

